



Câmara Municipal de Anchieta

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 58/2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (TRILHA SEBASTIÃO DE LIMA)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 17/12/2024, o Projeto de Lei nº 60/2024, de autoria do Poder Legislativo **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (TRILHA SEBASTIÃO DE LIMA)**

PROJETO DE LEI Nº 60/2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (TRILHA SEBASTIÃO DE LIMA)

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**Trilha Sebastião de Lima**” a trilha localizada na Avenida Beira Mar, que tem como adjacentes as Ruas Jofre Ferrari e Rua Dona Leopoldina. A trilha fica a 100 metros de distância da Pousada Santina e tem início na Praia da Costa Azul, passando pelas pedras e terminando na Praia da Areia Preta, no Balneário de Iriri, conforme consta no mapeamento em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do emplacamento da referida trilha ficarão por conta da família do homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 18/12/2024.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Pablo Florentino Pereira
Vice-Presidente

Marcia Cypriano Assad
Secretária

Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350031003800390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.